



EDITAL CONCESSÃO DE ACESSIBILIDADE AOS CURSOS E EVENTOS DO IBCCRIM

O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, por meio de seu Departamento de Acessibilidade, instituído em consonância com o artigo 4º, do seu Estatuto, a fim de *promover o debate científico sobre as ciências criminais, bem como defender os princípios e a efetiva concretização do Estado Democrático e Social de Direito*; finalidade essa atrelada aos eixos estratégicos de atuação da Diretoria dessa instituição para o biênio de 2023 – 2024, torna público o edital que regulará os processos seletivos para acesso aos cursos, eventos, isenção associativa ou quaisquer solicitações relativa dispensa de pagamentos de taxas do IBCCRIM promovido por esta Instituição.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsas de estudos para pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem:

- a) pretas, pardas ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) travestis ou transsexuais;
- c) com deficiência;
- d) egressas do sistema prisional;
- e) refugiadas(os);
- f) mulheres que são chefes de família e exercem parentalidade sozinhas (mães-solo);
- g) advogadas/os populares ou demais profissionais que, comprovadamente, atuem em defesa dos Direitos Humanos; e
- h) pessoas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica.

1.2 As bolsas compreendem isenção total sobre o valor da inscrição ou descontos parciais de 30% a 70% do curso.

1.3 Nas bolsas integrais de 100% em cursos e eventos para efeitos de cálculo de vagas para isenção será considerada uma vaga isenta para cada 10 (dez) participantes pagantes. Exemplo: A cada 10 (dez) estudantes matriculados inscritos, será disponibilizada 1 (uma) bolsa integral (100%) considerando todas as modalidades do Programa de Bolsas.

§ 1º. Serão garantidas no mínimo 2 (duas) bolsas integrais por curso ou evento.

§ 2º. O número de bolsas poderá ser ampliado no caso de patrocínios ou doações para esta finalidade.

1.6 A Política de Isenção Associativa do IBCCRIM tem por objetivo promover uma efetiva diversidade e inclusão, será feita seguindo os critérios dos item 3.1.1 deste edital.

1.7 A Política de Isenção Associativa adotada pelo IBCCRIM será aplicada de forma individualizada para cada Laboratório Estadual e do Distrito Federal e corresponderá a 15% (quinze por cento) do número total de aprovados(as).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estão aptas/os a concorrer ao processo seletivo de bolsas estudantes e interessados (as) em Ciências Criminais e temáticas tratadas nos cursos e eventos realizados pelo IBCCRIM.

2.2 Antes de realizar a inscrição no processo de Bolsas, o interessado deverá acessar o regulamento do curso pretendido e observar o público alvo e as exigências para inscrição. Caso o (a) bolsista não esteja dentro das especificações do curso escolhido não poderá prosseguir com a inscrição no curso e a bolsa será repassada a outro (a) candidato (a) apto(a).

3. DAS VAGAS

3.1 As bolsas serão divididas entre os interessados obedecendo o seguinte critério:

3.1.1 80% (oitenta por cento) das vagas serão voltadas, especificamente, a segmentos socialmente vulnerabilizados, nas seguintes proporções:

- a. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão voltadas para pessoas pretas, pardas e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante autodeclaração;5
- b. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para pessoas travestis e ou transexuais, mediante autodeclaração;
- c. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para pessoas com deficiência, mediante autodeclaração;
- d. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para pessoas egressas dos sistema prisional, mediante autodeclaração;
- e. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para pessoas refugiadas, mediante autodeclaração;
- f. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para mulheres chefes de família e de baixa renda (mães solo), mediante autodeclaração.
- g. 5% (cinco por cento) das vagas serão voltadas para advogadas/os populares e demais profissionais que atuem em defesa dos Direitos Humanos, mediante apresentação, no ato da inscrição, de documentação comprobatória de tal atuação.

3.1.2 As demais 20% das vagas serão para pessoas que, comprovadamente, se encontrem em situação de vulnerabilidade econômica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pelo site do IBCCRIM, por meio do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/H1K4pjWYjmn6jocn6>

4.2 O processo seletivo é realizado pelo Departamento de Acessibilidade do IBCCRIM que analisa as informações e dados do (a) candidato (a) que deverá cumprir todas as etapas

do processo seletivo. O não cumprimento pode acarretar em cancelamento da inscrição do candidato do processo de solicitação de bolsa.

4.3 O cronograma de inscrições dos cursos e eventos com bolsas disponíveis será constantemente atualizado e ficará disponível no nosso site: <https://www.ibccrim.org.br/>

4.4 Para realização da inscrição para o processo de bolsas, é necessário anexar ao formulário os seguintes documentos:

I. cópia de documento oficial de identificação com foto ex: (RG, RNE, CNH, carteira de identificação profissional ou passaporte);

II. cópia de comprovante de endereço atualizado;

IV. uma foto recente;

4.5 A depender da categoria apontada pelo(a) candidata(o), apresentar o(s) documento(s) devidamente assinado(s) e com data:

I. autodeclaração de identidade indígena, preta ou parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II. autodeclaração de identidade de gênero ou orientação sexual;

III. autodeclaração da condição de pessoa com deficiência;

IV. autodeclaração de pessoa egressa do sistema prisional;

IV. autodeclaração de pessoa na condição de refugiada;

V. autodeclaração da condição de pessoa com deficiência;

VI. autodeclaração de mulher que exerce parentalidade sozinha - mãe solo;

VII. documentos que comprovam a atuação em em defesa dos Direitos Humanos

VIII. documentos indicativos de vulnerabilidade econômica. Exemplos: comprovantes de estudos em escolas públicas antes da Universidade; uso de programas sociais de inclusão no ensino superior - ProUni, Fies, bolsas institucionais, ou qualquer outra circunstância que revele a situação de vulnerabilidade econômica;

IX. Outros que, eventualmente, de acordo com a necessidade, sejam solicitados.

4.6 O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 A documentação exigida deverá estar legível e ser anexada em formato PDF. O título do arquivo deve ser composto pela identificação do tipo do documento, nome e sobrenome do candidato/a exemplo: RG_CaioSilva.pdf . Não serão admitidos arquivos fora desse formato.

4.8 O IBCCRIM declara que utilizará a documentação enviada apenas para fins de concessão de bolsas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão analisadas as inscrições em que forem concluídas com toda a documentação exigida anexa, conforme links disponíveis e descritos no item 4 deste edital. As inscrições que **não** contiverem os documentos solicitados anexados serão automaticamente excluídas do processo de bolsas.

5.2 O Departamento procederá à avaliação dos pedidos após a análise documental.

5.3 Caso julgar necessário, o Departamento de Acessibilidade convocará para entrevistas candidatos (as) participantes do processo para eventuais esclarecimentos.

Parágrafo único. Essa etapa será previamente agendada por e-mail que será enviado pelo Departamento de Acessibilidade do IBCCRIM e o não comparecimento por motivo injustificado terá caráter desclassificatório.

5.4 Serão desclassificadas/os candidatas/os que:

I. não atenderem às exigências constantes da análise documental;

II. não comprovarem o estado de vulnerabilidade econômica, nos casos submetidos a esse critério;

III. não compareçam para entrevista agendada e comunicada à/ao candidata/o;

IV. utilizarem na entrevista câmeras com efeitos ou filtros de qualquer tipo;

V. prestarem declaração falsa quanto a quaisquer das condições indicadas neste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As informações contidas no Questionário Socioeconômico, bem como a veracidade da documentação serão de total responsabilidade da/o candidata/o.

6.2 As vagas serão *preferencialmente* concedidas a pessoas que não foram anteriormente beneficiárias da política afirmativa de concessão de bolsas de estudos no ano de 2022.

6.3 O/as Candidato(as) contemplados(as) com bolsas que **não** estiverem cumprindo o requisito de frequência, poderão perder a bolsa e o IBCCRIM se reserva o direito de concedê-la a outro(a) participante do p

rocesso seletivo.

6.4 Toda comunicação do Edital de Bolsas é feita pelo e-mail e/ou telefones declarados pelo candidato no formulário de inscrição do processo seletivo. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, correndo o risco de ser desclassificado caso não acompanhe ou cumpra as datas estabelecidas.

6.5 Dúvidas, questões controversas e/ou eventuais omissões deverão ser encaminhadas ao Departamento de Acessibilidade pelo e-mail acessibilidade@ibccrim.org.br ou pelos canais institucionais do IBCCRIM.

DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE

Coordenadora Nacional

Acessibilidade:

Luciana Dias da Silva

Luiz Otavio Rodrigues Romeiro

Coordenação Adjunta:

Marilene Geronimo da

Silva Maciel Marina Ines

do Nascimento